



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 62

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1970

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto n.º 64.242, de 21.3.69, resolve:

N.º 595 — Demitir o servidor João Waldemar Jóia, matrícula número 2.154.754, do cargo de Patrulheiro nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — 1 desta Autarquia, lotado no 8.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item X do artigo 207, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

N.º 596 — Dispensar o servidor Hermes Carlos Pinto, matrícula número 2.179.564, das funções de Ajudante da Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, desta Autarquia, com a gratificação mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

N.º 599 — Designar Antonio Henriques, matrícula n.º 2.097.890, para desempenhar nesta Autarquia, Comis-

são Executiva da Ponte Rio-Niterói, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 19.5.69, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

N.º 600 — Demitir o servidor Mário Turci, matrícula n.º 2.091.853, do cargo de Patrulheiro nível 14, do

Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item VIII, do artigo 207, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 601 — Exonerar o servidor Edisio Freire da Silva, matrícula número 2.134.501, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — 1, desta Autarquia, lotado no 5.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 — *Thomas J. L. Landau*, pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 181 — D. Ignar Maria da Conceição Araújo, Escrevente-Datilógrafo nível 7, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Patrimônio (D.S.G.), atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

23 de março de 1966, ficando, em decorrência, dispensada dos encargos de Chefe da Turma de Compras, Requisição e Estoque da Seção do Material (D.S.G.).

N.º 182 — Designar Nair Veloso Bastos de Oliveira, Datilógrafo nível

9-B, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Compras, Requisição e Estoque da Seção do Material (D.S.G.), atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 189 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Magnólia Menezes da Silva, matrícula n.º 2.218.077, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, desta SUDEPE. — *Antonio Maria Nunes de Souza*.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, de acordo com a letra q da Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968 e E.M. n.º 305, de 10 de setembro de 1969 do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, aprovada pelos Excelentíssimos Senhores Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, no exercício da Presidência da República, resolve:

N.º 10 — Nomear Raimundo Monteiro Alves, portador do Registro de Professor n.º F — 19.780 do MEC (Português — Latim — Grego — 1.º e 2.º ciclos), Professor-Auxiliar de Ensino deste Colégio, regido pela Legislação Trabalhista, para ministrar doze (12) aulas semanais percebendo de acordo com o salário-aula fixado pelo Conselho de Curadores, tendo em vista estar amparado pela Lei n.º 5.117, de 27 de setembro de 1966 (ex-combatentes). — *Vandick Londres da Nóbrega*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Decreto-lei n.º 869, de 12 de setembro de 1969, tornou obrigatório o ensino de "Educação Moral e Cívica" no Curso Secundário, com disciplina autônoma;

Considerando que o Colégio Pedro II não pode deixar de cumprir a referida determinação legal, resolve:

N.º 9-A — Baixar as seguintes instruções para o ensino de Educação Moral e Cívica, a partir do corrente ano letivo de 1970, em todas as Unidades e Seções deste Colégio:

Art. 1.º Os Diretores das Unidades e Vice-Diretores das seções deverão tomar as devidas providências para que, nos horários para o corrente ano letivo e demais anos subsequentes seja incluída a disciplina "Educação Moral e Cívica" em todas as séries de ambos os ciclos — ginásial e colegial — com duas horas semanais.

Art. 2.º Ficam os Diretores das Unidades e Vice-Diretores das Seções autorizados a confiar o ensino dessa disciplina de acordo com os seguintes critérios:

a) em primeiro lugar, os professores efetivos do Colégio Pedro II, para complemento do número de aulas semanais a que estão obrigados;

b) na falta de professores efetivos, aos professores sem vínculo que estejam lecionando outras disciplinas;

c) e finalmente, na falta de professores acima qualificados, a professores estranhos ao Colégio Pedro II, capacitados para o ensino da disciplina, a critério do respectivo Diretor ou Vice-Diretor, os quais perceberão sob a forma de "mediante recibo" ex vi do art. 111 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Os professores incluídos na alínea "c" devem ser encaminhados à Seção do Pessoal da Diretoria Geral para efeito de elaboração da respectiva ficha, antes de

entrar no exercício das suas funções docentes.

Art. 3.º O Senhor Secretário-Geral deverá redigir edital de Concurso para professor auxiliar de ensino de "Educação Moral e Cívica" no Colégio Pedro II e dar divulgação na imprensa.

Art. 4.º Cópia da presente Portaria deverá ser remetida aos Diretores de Unidades e Subdiretores das Seções, os quais serão responsáveis pelo seu cumprimento nas dependências sob sua jurisdição. — *Vandick Londres da Nóbrega*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

N.º 127 — Designar Sheila Nascimento Dias, para exercer a função de Auxiliar II, de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos). — *Djaci Lima Menezes*.

— As *R-partições Públicas* deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que ser pre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das *Repartições Públicas* serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, resolve:

Nº 333 — Dispensar a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 1970, Lúcio Salgueiro Brêtas Carmo das atribuições de Professor Titular, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica do Centro Tecnológico desta Universidade.

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, resolve:

Nº 341 — Considerar designado, a partir de 30 de janeiro de 1970, o servidor Alexandre Herculano Pessoa Varela, Auxiliar de Administração, sem vinculação empregatícia, para responder pelo expediente da Secretaria do Instituto de Matemática do Centro de Estudos Gerais desta Universidade, durante os impedimentos de seu titular Manoel da Costa Grillo. — *Manoel Barreto Netto*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 112 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil a Octacílio Elesbão de Lima, matrícula nº 1.051.254, no cargo de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 5.311-69 desta Reitoria. — *Lafayette de Azevedo Pondé*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo nº 05-045 — A. A. D.
Interessado: Floriano Accioly de Barros.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério e de Secretário-Geral do C. E. E.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 166, de 10 de junho de 1968, o processo número 6.042-69 de interesse do docente Floriano Accioly de Barros, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce um cargo de magistério superior, na qualidade de Professor Assistente junto à cadeira de Sociologia (Geral, da Educação) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFES, e deseja exercer cumulativamente, o cargo de Secretário-Geral do Conselho Estadual de Educação, cargo de natureza técnica ou científica para cujo exercício se erige diploma de nível superior, embora não especificado, mas, que julgamos, pela natu-

reza do órgão a que pertence o Conselho Estadual de Educação, seja o curso de Pedagogia o mais apropriado.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: às 2ª feiras das 8,00 às 11,00 horas; às 3ª feiras das 8,00 às 11,00 e das 21,15 às 22,15 horas; às 4ª feiras das 8,00 às 11,00 horas e das 20,30 às 21,30 horas; às 5ª feiras das 8,00 às 11,00 horas; às 6ª feiras das 9,00 às 11,00 horas; e aos sábados das 8,00 às 10,00 horas; totalizando 18 horas semanais; e

No Estado: de 2ª a 6ª feira das 13,00 às 17,00 horas, totalizando 20 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Floriano Accioly de Barros.

Vitória, 8 de janeiro de 1970. — *Maria José Pimentel de A. Marçal*.
A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária,

realizada no dia 9 de janeiro de 1970, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial* da União na forma da Lei.

Vitória, 9 de janeiro de 1970. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Maria José Pimentel de Almeida Marçal*, Relator. — *Nicéu Moreira Bussinger*, Membro. — *Nilza Vicentina Rocha de Oliveira*, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o art. 26, item IX do Estatuto da Universidade resolve:

Nº 36 — Retificar a Portaria número 177-69, de 26 de maio de 1969, para declarar que a exoneração do servidor Hélio Moreira de Queiroz, Técnico de Laboratório, P-1.601, nível 12-A, tem efeito retroativo a 10 de outubro de 1962, em face de ter sido aproveitado como Professor Assistente, pelo Decreto 61.325, de 9 de abril de 1969.

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o artigo 26, item IX do Estatuto da Universidade resolve:

Nº 39 — Exonerar, a pedido, o servidor Celso Baptista Neves Auxiliar de Laboratório, P-1603.4, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Engenharia, matrícula nº 2.085.223, a partir do dia 4 de fevereiro de 1970, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Gilson Salomão*.

Assunto: Acumulação de Cargos
Interessado: Vail Paixão Souza

De acordo com a determinação do Magnífico Reitor, constantes de fls. 52-verso, cumpre-nos informar o seguinte:

a) conforme certificado às fls. 2 e 3 do presente processo, a carga horária do interessado é compatível, uma vez que é das 7 às 11 horas na cadeira de Clínica Médica e das 12 às

18 horas no Instituto Nacional da Previdência Social.

b) Quanto às funções técnicas de Médico Clínico do INPS e as de magistério da 1.ª cadeira de Clínica Médica, não há como dissociá-las — são ambas técnicas e absolutamente correlatas.

Juiz de Fora, 6 de março de 1970.
— *Jayme de Souza Toledo*, Presidente — *José Edgard de Castro Teixeira*, *Hiram de Paula Ribeiro*, Membros.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto da Universidade, combinado com os artigos 5.º e 6.º do Decreto n.º 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

N.º 97 — Designar Orlando Carlos Ferreira da Cunha, Escriturário AF-202.10-B, matrícula n.º 2.090.494, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, com exercício no Centro de Educação, para exercer a função gratificada,

Símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) do mencionado Centro.

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1970

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 123 — Exonerar, a pedido, Heitor Borges, Servente GL-104.5, matrícula n.º 2.129.219, desta Universidade, a partir de 2 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Roberto Mündell de Lacerda*.

te do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 636 — Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 9.º da Instrução n.º 51-69, o contrato de trabalho de Ubiracy de Jesus Cabral, Auxiliar de Escritório, matrícula n.º 2.242.210, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário e Temporário, da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 1.º de dezembro de 1969.

N.º 637 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — n.º 33, de 6 de fevereiro de 1970, que designou Hedwiges dos Reis Chagas, Escriturário, nível 8-A, matrícula n.º 1.054.404, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento de Pensões (MSB), da Seção de Seguro Social (MGS), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 638 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APA n.º 2, de 13 de fevereiro de 1970, que dispensou Leonidas Braga Dias, Médico, nível 21-A, matrícula n.º 1.513.193, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (PAL), da Agência no Estado do Pará, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais e designou José Roberto da Silva Lima Junior, Médico, nível 21-A, matrícula n.º 1.736.001, para a mesma função.

N.º 639 — Dispensar Aristóteles Alves Corrêa, ponto n.º 2.334, matrícula n.º 1.657.143, da Função Gratificada 8-F, de Encarregado da Turma de Promoção — PAP, da Seção de Administração e Classificação — APA, do Serviço de Pessoal — SAP, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 640 — Considerar o servidor Aristóteles Alves Corrêa, ponto número 2.334, matrícula n.º 1.657.143, Agregado ao Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, no símbolo 8-F correspondente à função gratificada de Encarregado da Turma de Promoção — PAP, do referido Quadro sendo o decênio hábil do servidor o período de 12 de março de 1957 a 12 de março de 1967, nos termos do artigo 60 da Lei n.º 3.780-60 e de acordo com a Lei n.º 1.741-52, vagando, automaticamente, o cargo de Oficial de Administração, AF-201, nível 14-B, de que era até então titular no Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 641 — Designar Aristóteles Alves Corrêa, Agregado, 8-F, ponto número 2.334, matrícula n.º 1.657.143, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma de Promoção, PAP, da Seção de Administração e Classificação, APA, do Serviço de Pessoal, SAP, da Divisão Administrativa, HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 642 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 1.046, de 11 de abril de 1960, publicada no *Diário Oficial* n.º 89, P. II, de 19 de abril de 1960 e B.I. n.º 74, de 20 de abril de 1960 que atribuiu aos servidores Mário Pereira de Mesquita, Emílio Diniz da Silva, Aloysio Salles Fonseca e Vera Rodovalho Leite Ribeiro, do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, a gratificação de 40%, nos termos do disposto na Lei número 1.234, de 14 de novembro de 1950, regulamentada pelo Decreto n.º 29.155-50 e alterado pelos Decretos n.ºs 40.630-56 e 43.185-58.

N.º 643 — Dispensar, nos termos do artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hugo Acreano de Freitas Carneiro, Engenheiro, nível 22-B, matrícula n.º 1.055.910, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Engenharia (HSEg) do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

N.º 644 — Homologar a Resolução Interna ADF n.º 144, de 3 de agosto de 1967, que designou Nilza Madalena dos Santos Diniz, Escriturário, nível 8-A, matrícula n.º 1.079.476, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Cobrança e Pagamento (DZG), da Seção Administrativa de Assistência (DFZ), da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 646 — Dispensar Esther Silva, Enfermeiro TC.1.201.20-A, ponto número 2.732, matrícula n.º 2.005.115, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem-SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 647 — Designar Maria Roselinda Carrigosa Malafaia, Enfermeiro-TC. 1201.20.A, ponto n.º 2.663, matrícula n.º 2.005.666, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem — SMEA, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 652 — Dispensar Cândido Pereira Pinto, Armazenista nível 10 B, matrícula n.º 1.513.081, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Despesa (DAD), da Seção Administrativa (MDA), do Serviço de Dietética (SMD), da Divisão Médica (HSM), da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 653 — Designar José Rodrigues Teixeira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 1.655.605, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Despesa (DAD), da Seção Administrativa (MDA), do Serviço de Dietética (SMD), da Divisão Médica (HSM), da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

N.º 659 — Promover, por merecimento, a partir de 31 de março de 1969, de acordo com o Capítulo VII da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto número 53.480-64, da classe TC.801 — 21.A, à classe TC-803 — 22.B, na Série de Classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado:

1) Carlos Osborne Manso da Costa, ponto n.º 31, matrícula número .. 1.513.153, na vaga decorrente do falecimento de Vital Cartaxo Rolim, ocorrido em 11 de dezembro de 1968.

2) Rnault Mattos Ribeiro, ponto n.º 848, matrícula n.º 1.622.404, na vaga decorrente da agregação ao Quadro do HSE, de Cláudio Godinho Naylor, conforme Portaria n.º 84, de 23 de janeiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* Seção I, Parte II, de, de 31 de janeiro de 1969.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, d Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 662 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, nos termos do inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados de acordo com a alínea b, do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO N.º 395, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, e

Considerando que o art. 30, alínea I "in fine", do Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, declara que são atribuições do CFEF "tomar todas as providências que julgar necessárias para (como responsável que é pela orientação e disciplina dos Conselhos Regionais manter, uniformemente, em todo o país, a necessária e devida orientação dos referidos Conselhos";

Considerando a importância das conclusões a que chegaram os Dirigentes das Entidades da Classe quando da realização do I Simpósio dos CREP, resolve:

Autorizar a realização do II Simpósio dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais, em São Paulo, no período de 6 a 13 de agosto de 1970 — Semana do Economista —, sob os auspícios do CREP de 2.ª Região.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 80, de 1970

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 629 — Dispensar Mariada das Dolores Vasques, Enfermeiro — TC.1.201, 21.M, ponto n.º 2.596, matrícula n.º 1.534.443, da função gratificada, símbolo 3-F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 630 — Designar Lybia Siqueira Incerti, Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto n.º 2.599, matrícula número 2.005.001, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Enfermeiro Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 631 — Dispensar Stela Maria Pinheiro, Enfermeiro — TC.1.201.21.B, ponto n.º 1.429, matrícula número 1.791.987, da função gratificada, símbolo 4-F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 632 — Designar Blenda Mercedes Alves Pereira, Enfermeiro — TC. 1.201.22.C, ponto n.º 1.420, matrícula n.º 1.791.875, para exercer a função gratificada, símbolo 4-R, de Enfermeiro-Adjunto, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 633 — Designar Rita de Cássia Belfort de Aguiar, Enfermeiro — TC.1.201.20.A, ponto n.º 2.655, matrícula n.º 2.005.058, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Enfermeiro-Adjunto, do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente

acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Ottonel Alexandre da Silva, Fiscal Administrativo de Obras, nível 1.ª A, matrícula nº 1.054.657.

Nº 665 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AAL-nº 82, de 16 de julho de 1969, que designou Domício Cavalcante Falcão, Médico, nível 2.ª A, matrícula nº 2.089.587, para operar com Raios X, direta e habitualmente, no Serviço Médico Local (SML), da Agência no Estado de Alagoas (AAL), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, regulamentada pelo Decreto nº 29.155, de 17 de janeiro de 1951, alterada pelos de número, 40.630-56, 43.185-58 e 43.691-A-58.

Nº 667 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o parágrafo único, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea a, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Jacyrá Souza de Rêzende, Agregada 7.E, matrícula nº 1.389.203.

Nº 668 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, inciso I, artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, inciso I, artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Almezina Barbosa da Silva, Servicial nível 5.A, matrícula nº 2.124.331.

Nº 669 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Especial, de acordo com o artigo 101, inciso I, com os proventos fixados nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Hilário, Vitorino Martins, Servente, nível 5, matrícula número 2.124.433.

Nº 670 — Aposentar no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Edson de Oliveira, Encadernador, nível E.A, matrícula nº 1.079.471.

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1970

Nº 675 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Esmeino Teles Neto, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.055.072, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de Seção de Análise e Inspeção (PIA), da Inspeção Geral (PI) da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 676 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, João Coelho, Porteiro, nível 9-A, matrícula número 2.130.741.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de

1940, e, considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 677 — Promover, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1969, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 53.480-64,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Autuada: Usina São João, da Cia. Industrial e Agrícola São João.
Recorrente "ex-offício": Primeira Turma de Julgamento
Processo: A.I. 295/65 — Estado de São Paulo

Convênio entre usinas e fornecedores autorizando o pagamento de débitos relativos a pagamento de canas até determinada data, se homologado pelo IAA, não enseja sanções antes da data autorizada.

ACÓRDÃO Nº 168

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina São João, de propriedade da Cia. Industrial e Agrícola São João, sita no Município de Araras, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 3º c/c os artigos 4º e 5º, todos da Lei número 4.071 de 15-6-62, sendo recorrente "ex-offício", a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo), do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando os termos do Convênio firmado entre usineiros e fornecedores em 15-10-64, pelo qual foi permitido às usinas liquidarem seus débitos relativos a pagamento de canas a seus fornecedores até 30-10-64;

Considerando a homologação do citado Convênio pelo IAA;

Considerando que a concessão de prazo excepcional para pagamento das dívidas em atraso não pode ensejar sanções antes da data autorizada pelo IAA, isto é, 30-10-64.

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex-offício", confirmando-se a decisão de primeira instância, que considerou insubsistente o auto de infração. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Adérito Guedes da Cruz*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Dr. Procurador-Geral.

"De acordo, pelo não provimento do recurso "ex-offício"

Em 18-11-69. — *Héllo Cavalcanti Pina*".

ACÓRDÃO Nº 169

Recorrente: Usina Santa Maria — propriedade da firma Solon Lyra Lins.
Recorrida: 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: A.I. 46-64 — Estado da Paraíba.

E' de se negar provimento a recurso voluntário, mantendo-se a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Usina Santa Maria, de propriedade da firma Solon Lyra Lins, em seu Depósito de

Miguel Arcajo Santos, ponto número 4.884, matrícula nº 1.513.121, da Classe — A-105 — 8.A, à Classe A-105 — 9.B, na Série de Classes de Pintor, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, na vaga decorrente do falecimento de José Alves de Pina, ocorrido em 4-2-69. — *Ayrton Achê Pillar*, Presidente.

2ª Saída, sito na cidade de Culté, Estado da Paraíba, por infração aos artigos 1º § 2º, 2º, 31 §§ 1º e 2º, 36, 40, 64 e 65, c/c o art. 60, letras "b" e "c" e arts. 37 § único e 41, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, sendo recorrida a 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o recurso interposto pela Usina Santa Maria S.A. não apresenta qualquer fato novo que possa elidir a infração sobejamente comprovada;

Considerando que o julgamento de primeira instância bem apreciou a hipótese dos autos;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto, para condenar a autuada à perda do açúcar, na forma do artigo 60, letra "b" do Decreto-lei 1.831, de 4-12-1939, arquivando-se o processo, com referência às multas por infração aos artigos 37 e 41 do mesmo Decreto-lei, tendo em vista o disposto no art. 13, do Decreto-lei 308, de 28-2-67. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Juarez Marques Pimentel*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador-Geral — "De acordo com a conclusão do parecer do Procurador Maria Lúcia Lacerda no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantendo-se o Acórdão recorrido.

Em 13-10-69 — *Rodrigo de Queiroz Lima*".

PAUTA DE JULGAMENTOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1970

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias: 1, 8, 15, 22 e 29 de abril; 6, 13, 20 e 27 de maio de 1970, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 552-66
Autuada: Usina Sapucaia S. A.
Recorrente: 2ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Assunto: Recurso *ex officio* — Infração ao art. 14 §§ 1º e 2º da Lei nº 4.870, de 1.12.65 c/c o art. 6º § 2º da Resolução 1.966-66, de 10.6.66, da Comissão Executiva do I.A.A.

Relator: *Boaventura Ribeiro da Cunha*

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 518-66
Autuado: Irmãos Barbosa — Indústria e Comércio Ltda.

Recorrente: 2ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Assunto: Recurso *ex officio* — Infração ao artigo 14 e seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965

Relator: *Arrigo Domingos Falcone*

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 207-64

Autuados: Irmãos Scrivante e Dias Martins S. A. — Mercantil e Industrial

Assunto: Recurso apresentado pelo Sr. Procurador junto à Comissão de Conciliação e Julgamento nos termos da alínea "e", do Artigo 15, da Resolução nº 2.002-68 — Infração aos Artigos 40 ou 42 c/e a letra "b", do artigo 60, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, Artigo 42 do mesmo Decreto-lei.

Relator: *Juarez Marques Pimentel*

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 113-63

Autuada: Usina Costa Pinto S. A. — Açúcar e Alcool

Assunto: Recurso apresentado pelo Sr. Procurador junto à Comissão de Conciliação e Julgamento, nos termos da alínea "e", do Artigo 15, da Resolução nº 2.002.68. — Infração ao artigo 1º § 1º e 2º, artigo 2º § 1º, do Decreto-lei nº 5.998 de 18.11.43 e artigo 69 parágrafo único do Decreto-lei nº 1.831 de 4.12.39.

Relator: *Fernando Egídio de Souza Murgel*.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. nº 145-62

Autuada: Usina Anhumas de "Bianchi & Cia. Ltda."

Assunto: Recurso apresentado pelo Sr. Procurador junto à Comissão de Conciliação e Julgamento nos termos da alínea "e", do Artigo 15, da Resolução nº 2.002-68. — Infração ao Artigo 84 do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, c/c a Resolução 1.588, de 21 de setembro de 1961, da Comissão Executiva do I.A.A. e Art. 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941.

Relator: *Francisco Ribeiro da Silva*

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais resolveu:

Nº 314 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 70-172, de 12 de fevereiro de 1970.

Nº 318 — Investir no cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete da Presidência, símbolo 2-C, o Procurador de 1ª Categoria, aposentado, Francisco Galdino Pereira de Mendonça. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 70-223, de 27 de fevereiro de 1970.

Nº 319 — Tendo em vista o que consta dos autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 69-1.037, de 28 de julho de 1969 (Processo nº 40.829-68), de conformidade com o artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, aplicar ao Armazenista, nível 8, Euclides Geraldo Peron, da Agência de São Paulo, a penalidade de demissão, prevista no artigo 191, II, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o Indiciado desta decisão. — *Mário Pentecoste de Faria e Silva*.

**SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS**
PORTARIA DE 19 DE MARÇO
DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 38 — Exonerar, a pedido, Lys de Maria Dias Vieira Ferreira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, da Chefia da Seção de Seguros de Responsabilidade, da Divisão de Seguros e Capitalização, do Departamento Técnico-Atuarial, símbolo GF-2, da Tabela II, aprovada pela Resolução n.º 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Lotar a mesma servidora em o Núcleo Central de Brasília, fazendo jus à gratificação de requisitada, no valor de NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos) mensais. — *Raul de Sousa Silveira*.

**CIRCULAR N.º 12 DE 19 DE MARÇO
DE 1970**

O Superintendente de Seguros Privados, na forma do disposto no artigo 36, alínea "b", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando que, por força do artigo 73 do mencionado diploma legal, as Sociedades Seguradoras não podem explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria, resolve:

1. É vedado às Sociedades Seguradoras exercer a representação de outras, inclusive, de sociedades integrantes do mesmo grupo acionário.

2. As Sociedades Seguradoras deverão, quando for o caso, adaptar seus Estatutos Sociais à disposição do item 1, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que vierem a realizar, devendo encerrar as atividades da representação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Circular.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Raul de Sousa Silveira*.

**CIRCULAR N.º 15 DE 20 DE MARÇO
DE 1970**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando os termos do ofício DT-106, do IRB, de 29 de janeiro de 1969, e o que consta do Processo SUSEP n.º 2.295-69, resolve:

1. Aprovar as seguintes alterações nas rubricas 022 — Automóveis, 065 — Bicicletas, e 071 — Borracha, da Tarifa de Seguro-Incêndio do Brasil:

022 — Automóveis

20 — Oficinas de consertos, permitindo-se pintura e consertos em câmaras de ar:

21 — Sem trabalhos de madeira ou de estofamento — 05.

22 — Com trabalhos de madeira ou de estofamento — 06.

23 — Suprimido.

24 — Suprimido.

065 — Bicicletas:

30 — Depósitos ou lojas, com oficinas de consertos ou montagem, permitindo-se pintura e consertos de pneus e câmaras de ar — 04.

31 — Suprimido.

32 — Suprimido.

071 — Borracha:

70 — Depósitos ou lojas de artigos de:

71 — Sem oficina — 04.

72 — Com oficina — 05.

80 — Oficinas de consertos de artigos de, sem recauchutagem — 06.
90 — Recauchutagem de pneus — 08.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Raul de Sousa Silveira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

**CONSELHO CURADOR RESOLUÇÃO
FGTS — RCC N.º 03-70**

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no uso de suas atribuições, resolve:

1 — Os coeficientes a serem utilizados para crédito de juros e correção monetária pelos Bancos Depositários, nas contas vinculadas, para recolhimento, pelas empresas, de juros e correção monetária, e para recolhimento, pelos Bancos Depositários, de correção monetária, quando

da realização, em atraso, de transferência dos valores arrecadados, serão expedidos pelo Banco Nacional da Habitação (BNH), no segundo mês de cada trimestre civil, mediante edital.

2 — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das RCC 12.67, 14.67 e 03.69 que colidirem com as da presente.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1970. — *Claudio Luiz Pinto*, Presidente em exercício.

**MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**Departamento
de Serviços Telegráficos**

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. 8.686-70) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Agência EFE S.A., a alugar uma linha privativa, para uso em teleimpressores, entre a Rua Senador Dantas, 71 — 10º andar, sala 1.006 e a Sede da Fundação Rádio Mauá, à Avenida Presidente Antônio

Carlos, 251 — 2º andar, Edifício do Ministério do Trabalho, no Rio de Janeiro.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 299-70, do DENTEL, de 17.2.70, publicada no *Diário Oficial* de 4.3.70.

Deferido: Em 24 de março de 1970. — *Eudes Barreto de Carvalho Freixas* — Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos. (N.º 12.641 — 24.3.70 — NCr\$ 12,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

EDITAL

Concurso para Professores-Auxiliares do Colégio Pedro II, regidos pela Legislação Trabalhista.

I — De ordem do Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, Professor Vandick Londres da Nóbrega, em cumprimento ao que decidiu a Congregação do Colégio Pedro II, em reunião realizada no dia 7 de fevereiro e *ex vi* do que determinam os artigos 165 e seguintes do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, baixado por Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968; torna público que, a partir das 14 horas do dia 18 de março de 1970 até às 14 horas do dia 16 de abril de 1970, encontram-se abertas, nesta Secretaria-Geral, situada no Campo de São Cristóvão n.º 177, Estado da Guanabara, inscrições para concurso de professor do Colégio Pedro II mediante prestação de prova escrita e de títulos para o ensino de Português, Francês, Latim, Grego, Espanhol, Alemão, Filosofia, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Física, Química, Ciências Físicas e Naturais, Biologia (História Natural), Educação Física e Educação Moral e Cívica, de candidatos que deverão ministrar aulas das disciplinas em que se inscreverem sob a condição de pessoal regido pela Legislação Trabalhista, os quais serão convocados de acordo com a classificação obtida e as necessidades do ensino. Poderão inscrever-se nessas

provas competitivas os portadores de registro definitivo da disciplina fornecido pelo órgão competente do Ministério da Educação e Cultura ou provarem que já lecionam a disciplina no Colégio Pedro II, sendo-lhes, neste último caso, condicionada a designação à apresentação de registro definitivo de professor.

II — Os candidatos deverão requerer sua inscrição ao Senhor Diretor-Geral, juntando ao requerimento os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de identidade;
- atestado de sanidade, fornecido por órgão oficial;
- prova de estar quites com o serviço militar;
- título de eleitor;
- prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- prova do pagamento da taxa de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos);
- documentação relativa ao exercício do magistério e às atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;

Os servidores públicos em exercício ficarão dispensados da exigência contida na alínea f.

Os requerimentos de inscrição e os respectivos documentos deverão ser entregues na Secretaria-Geral do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, devidamente numerados e relacionados pelos Senhores concorrentes, em quatro vias, de modo que facilite a sua verificação e julgamento dos títulos.

A prova escrita, destinada a apurar os conhecimentos do candidato e o seu critério pedagógico versará matéria do programa em vigor, constante duma lista de 10 a 20 pontos, elaborada pela Comissão Julgadora e aprovada pelo Conselho Departamental. Será dado conhecimento desta lista ao candidato com antecedência de 24 horas. A Comissão Julgadora fixará o prazo de duração da prova escrita e o critério para apreciação e julgamento dos títulos.

A Comissão Julgadora é constituída de três (3) professores, dois (2) dos quais indicados pelo Departamento a que pertencer a disciplina e o terceiro pelo Conselho Departamental.

Cada examinador atribuirá a prova um grau de zero (0) a dez (10), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver média mínima seis (6) de dois examinadores, atribuindo-se à prova escrita o peso dois (2).

IV — A lista de pontos da prova escrita será organizada com base nos programas em vigor no Colégio para ambos os ciclos, sendo fornecida a cada candidato, mediante recibo, cópia do programa da disciplina em que for solicitada a inscrição.

V — As provas escritas serão realizadas no Campo de São Cristóvão n.º 177, de acordo com o seguinte calendário:

Latim — entrega da relação de Pontos: dia 2 de maio às 9 horas;

Realização da prova escrita: dia 3 de maio às 9 horas.

Filosofia — entrega da relação de Pontos: dia 2 de maio às 9 horas;

Realização da prova escrita: dia 3 de maio, às 9 horas.

Matemática — entrega da relação de pontos: dia 2 de maio, às 15 horas;

Realização da prova escrita: dia 3 de maio às 15 horas.

Francês — entrega da relação de Pontos: dia 2 de maio às 15 horas;

Realização da prova escrita: dia 3 de maio às 15 horas.

Ciências Físicas e Naturais — entrega da relação de Pontos: dia 3 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 4 de maio às 10 horas.

História Geral e do Brasil — entrega da relação de Pontos: dia 3 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 4 de maio às 10 horas.

Química — entrega da relação de Pontos: dia 4 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 5 de maio às 10 horas.

Inglês — entrega da relação de Pontos: dia 4 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 5 de maio às 10 horas.

Alemão — entrega da relação de Pontos: dia 4 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 5 de maio às 10 horas.

Português — entrega da relação de Pontos: dia 5 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 6 de maio às 10 horas.

Biologia (História Natural) — entrega da relação de Pontos: dia 5 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 6 de maio às 10 horas.

Física — entrega da relação de Pontos: dia 6 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 7 de maio às 10 horas.

Geografia Geral e do Brasil — entrega da relação dos Pontos: dia 6 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 7 de maio às 10 horas.

Espanhol — entrega da relação de Pontos: dia 6 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 7 de maio às 10 horas.

Grego — entrega da relação de Pontos: dia 6 de maio às 10 horas;
 Realização da prova escrita: dia 7 de maio às 10 horas.
Educação Física — entrega da relação de Pontos: dia 7 de maio às 10 horas;
 Realização da prova escrita: dia 8 de maio às 10 horas.
Educação Moral e Cívica — entrega da relação de Pontos: dia 7 de maio às 10 horas;
 Realização da prova escrita: dia 8 de maio às 10 horas.
 VI — Os candidatos deverão comparecer ao local onde será feita a entrega da relação dos pontos e onde se realizará a prova escrita com antecedência mínima de 15 minutos munidos de carteira de identidade. — *Eustáquio Toledo de Queiroz*, Secretário.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismo torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congêntas aórticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congêntas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marca-passo cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congêntas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio

Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
 - 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
 - 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
 - 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
 - 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
 - 7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
 - 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
 - 9 — Semiologia. Mielografia.
 - 10 — Síndromes corticais.
 - 11 — Tumores do lobo frontal.
 - 12 — Tumores do lobo parietal.
 - 13 — Tumores do lobo temporal.
 - 14 — Meningiomas da base.
 - 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
 - 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
 - 17 — Adenomas da hipófise.
 - 18 — Síndromes da fossa posterior.
 - 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
 - 20 — Tumores cerebelares.
 - 21 — Tumores do ângulo ponto.
 - 22 — Síndromes de compressão medular.
 - 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
 - 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.
 - 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
 - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
 - 31 — Hidrocefalia.
- Dias 12-3 a 2-12-70

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgações nº 1.000

PREÇO: R\$ 0,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAIS E AVISOS

Concorrência pública para a venda dos imóveis sítos à Rua Estácio de Sá, sob números 33, 37 e 39.

Retificações

No Diário Oficial de 30-3-70, no parágrafo 2, 5ª linha

Onde se lê: ... testada pear a Rua Estácio de Sá ... — Leia-se: ... testada para a Rua Estácio de Sá ... No parágrafo 5, item III, letra "e", 2ª linha

— Onde se lê: ... (Decreto-Lei nº 4.452, de 1.5.43, ... — Leia-se: ... (Decreto-Lei nº 5.452, de 1.5.43, ... Na letra "h", 2ª linha

Onde se lê: ... (Decreto-Lei nº (ilegível), de 18.11.66, ... — Leia-se: ... (Decreto-Lei nº 37, de 18.11.66, ...

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n.º 38-SP-69, do Diretor-Regional, de ordem do Presidente da referida Comissão, cita o Postalista nível 12-A — Walter Baldin Pinto,

para apresentar defesa escrita nos autos do processo n.º 8.241-60, do protocolo desta Diretoria Regional, *ex vi* do disposto no § 2.º do artigo 222 do E. F., por transgressão dos preceitos contidos nos artigos 194, itens IV e VI, e 207, § 1.º do mesmo diploma legal, sendo-lhe facultada vista dos autos, no prazo estabelecido para defesa, nos dias úteis, na sala das Comissões de Inquéritos da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, da FCT.

Niterói, 2 3de março de 1970. — *Sinibaldo Ambrósio Filho.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Coordenação Geral do FGTS

EDITAL N.º 01-70

O Coordenador Geral do FGTS, tendo em vista o disposto nos itens 2, 6.1, 10 e 12 da POS n.º 07-70; baixa o presente Edital, contendo os seguintes coeficientes a serem utilizados no 2º Trimestre de 1970 para:

Coeficientes de juros e correção monetária para crédito, pelos bancos depositários, nas contas vinculadas

a) 0,062692 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e dois milionésimos) relativamente aos empregados que fazem jus à taxa de juros de 3%.

b) 0,065329 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e nove milionésimos) relativamente aos empregados que fazem jus à taxa de juros de 4%.

Coeficientes para recolhimentos em atraso, pelas Empresas, de juros e correção monetária:

I — Taxa de 3%:

Mês em que o depósito é devido	Mês da efetivação do recolhimento		
	Abr./	Mai./	Jun.
Fevereiro de 1967, março			1,119105
Abril, maio, junho			0,982971
Julho, agosto, setembro			0,852430
Outubro, novembro, dezembro			0,758057
Janeiro de 1968, fevereiro, março ..			0,677573
Abril, maio, junho			0,589730
Julho, agosto, setembro			0,466770
Outubro, novembro, dezembro			0,378932
Janeiro de 1969, fevereiro, março ..			0,301808
Abril, maio, junho			0,229636
Julho, agosto, setembro			0,171349
Outubro, novembro, dezembro			0,135835
Janeiro de 1970, fevereiro, março ..			0,062692
Abril, maio, junho			

II — Taxas de 3% e 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizerem jus à taxa de 4% no Primeiro Trimestre Civil de 1969.

Mês em que o depósito é devido	Mês da efetivação do recolhimento		
	Abr./	Mai./	Jun.
Fevereiro de 1967, março			1,145525
Abril, maio, junho			1,007692
Julho, agosto, setembro			0,875526
Outubro, novembro, dezembro			0,779976
Janeiro de 1968, fevereiro, março ..			0,698487
Abril, maio, junho			0,609550
Julho, agosto, setembro			0,485055
Outubro, novembro, dezembro			0,396124
Janeiro de 1968, fevereiro, março ..			0,318039
Abril, maio, junho			0,241884
Julho, agosto, setembro			0,180091
Outubro, novembro, dezembro			0,141479
Janeiro de 1970, fevereiro, março ..			0,065329
Abril, maio, junho			

III — Taxas de 3% e 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no Segundo Trimestre Civil de 1969.

Mês em que o depósito é devido	Mês da efetivação do recolhimento		
	Abr./	Mai./	Jun.
Maio de 1967, junho			1,002725
Julho, agosto, setembro			0,870885
Outubro, novembro, dezembro			0,775570
Janeiro de 1968, fevereiro, março ..			0,694283
Abril, maio, junho			0,605566
Julho, agosto, setembro			0,481380
Outubro, novembro, dezembro			0,392668
Janeiro de 1969, fevereiro, março ..			0,314778
Abril, maio, junho			0,241884
Julho, agosto, setembro			0,180091
Outubro, novembro, dezembro			0,141479
Janeiro de 1970, fevereiro, março ..			0,065329
Abril, maio, junho			

IV — Taxas de 3% e 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no Terceiro Trimestre Civil de 1969.

Mês em que o depósito é devido	Mês da efetivação do recolhimento		
	Abr./	Mai./	Jun.
Agosto de 1967, setembro			0,866255
Outubro, novembro, dezembro			0,771177
Janeiro de 1968, fevereiro, março ..			0,690091
Abril, maio, junho			0,601593
Julho, agosto, setembro			0,477715
Outubro, novembro, dezembro			0,389223
Janeiro de 1969, fevereiro, março ..			0,311523
Abril, maio, junho			0,238811
Julho, agosto, setembro			0,180091
Outubro, novembro, dezembro			0,141479
Janeiro de 1970, fevereiro, março ..			0,065329
Abril, maio, junho			

V — Taxas de 3% e 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizerem jus à taxa de 4% no Quarto Trimestre Civil de 1969.

Mês em que o depósito é devido	Mês da efetivação do recolhimento		
	Abr./	Mai./	Jun.
Novembro de 1967, dezembro			0,766792
Janeiro de 1968, fevereiro, março ..			0,685903
Abril, maio, junho			0,597628
Julho, agosto, setembro			0,474057
Outubro, novembro, dezembro			0,385784
Janeiro de 1969, fevereiro, março ..			0,308277
Abril, maio, junho			0,235745
Julho, agosto, setembro			0,177169
Outubro, novembro, dezembro			0,141479
Janeiro de 1970, fevereiro, março ..			0,065329
Abril, maio, junho			

V — Taxas de 3% e 4%
 Aplicam-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fazem jus à taxa de 4% no Primeiro Trimestre Civil de 1970.

Mês em que o depósito é devido	Mês da efetivação do recolhimento		
	Abr./	Mai./	Jun.
Fevereiro de 1968, março		0,681736	
Abril, maio, junho		0,593675	
Julho, agosto, setembro		0,470410	
Outubro, novembro, dezembro		0,382354	
Janeiro de 1969, fevereiro, março ..		0,305039	
Abril, maio, junho		0,232687	
Julho, agosto, setembro		0,174256	
Outubro, novembro, dezembro		0,138653	
Janeiro de 1970, fevereiro, março ..		0,065329	
Abril, maio, junho			

Recolhimento, pelos bancos depositários, de correção monetária, relativa a transferência em atraso a ser efetuada no período de 1 de abril de 1970 a 30 de junho de 1970.

Período de Arrecadação dos Depósitos	Índices
01.01.67 a 15.02.67	0,922944
16.02.67 a 15.05.67	0,812906
16.05.67 a 15.08.67	0,706264
16.08.67 a 15.11.67	0,631483
16.11.67 a 15.02.68	0,568469
16.02.68 a 15.05.68	0,497486
16.05.68 a 15.08.68	0,392022
16.08.68 a 15.11.68	0,318477
16.11.68 a 15.02.69	0,254071
16.02.69 a 15.05.69	0,193428
16.05.69 a 15.08.69	0,145385
16.08.69 a 15.11.69	0,118988
16.11.69 a 15.02.70	0,054782

Rio de Janeiro, 24 de março de 1970. — *Edmo Lima de Marca*, Coordenador Geral do FGTS em exercício.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: NCr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR, NCr\$ 0,16